DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
COM BASE NO ARTIGO 75 – INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2026
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
LEI COMPLEMENTAR N º 123/2006 e LEI COMPLEMENTAR N º 147/2014

O MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS – PARANÁ, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 75.845.511/0001-03, com sede à PRAÇA Pe. ANTONIO POZZATO , nº 880 centro, cep.: 86.635-000 - Lupionópolis – Pr, por intermédio do departamento de licitações, torna público A CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 147/2023 e as exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

- **Data limite para apresentação da proposta: A partir do dia 10 de novembro de 2026 às 09 horas até o dia 13 de novembro de 2026 às 13:h30min.**
- **Data de abertura das propostas: Dia 13 de novembro de 2026 às 14 horas. Horário de Brasília – DF.**
- **Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação:**

E-mail: licitacaolupionopolis@gmail.com

1. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MANTA ASFÁLTICA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA / ANEXO I.

1.2. As quantidades constantes do ANEXO I / TERMO DE REFERENCIA, são estimativas de consumo, não se obrigando à aquisição total, ou seja, serão adquiridas conforme a necessidade da Administração.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, em 02 (duas) casas decimais. Conforme anexo I.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação somente as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Artigo 47, da Lei Complementar 123/2006 e art. 48, inciso II, da Lei Complementar nº 147/2014, do ramo pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste instrumento convocatório.

2.2. Não poderão participar desta Licitação as empresas nos termos do Artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021, que:

a). Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b). Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

c). Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

d). O impedimento de que trata letra ‘b’ do **caput** deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

e). A participação no certame importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de LUPIONÓPOLIS- Pr, para exercício de 2026.

ORGÃO	**05 – SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**	
UNIDADE	**001 – SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**	
FUNCIONAL PROGRAMATICA	**04.122.0005.2014 – Manutenção da Secretaria de Obras Públicas**	
ELEMENTO/ DESPESA	**3.3.90.30.00 – Material de Consumo**	
CÓDIGO DA DESPESA/FONTE	**1000 – 0000 Recursos Ordinários Livres**	
TOTAL		**17.876,00**

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. O valor global estimado é de **R$ 17.876,00** (dezessete mil, oitocentos e setenta e seis reais).

5. PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

5.1. A presente **Dispensa de Licitação** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (três) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacaolupionopolis@gmail.com no prazo acima mencionado.

6. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

6.1. A Empresa que ofertar a Proposta de Menor Preços será convocada pelo Setor de Licitação a encaminhar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO citado abaixo para Endereço Eletrônico: licitacaolupionopolis@gmail.com, no prazo de 03 (três) horas, após o recebimento da convocação/ata.

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e/ou, se for o caso, a(s) respectiva(s) alteração (ões) contratual (is), que comprove em seu objeto social a habilitação para atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais. E no caso de sociedades por ações, deverão ser acompanhados de documentação da eleição de seus administradores;

b) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ).

c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal, comprovando a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede da empresa proponente;

f) Prova de Regularidade com o Tesouro Municipal, da sede da proponente, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos;

g) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa proponente;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão;

i) Certidão Simplificada, expedida pela respectiva Junta Comercial com data de expedição do exercício 2026, ou Cartório de Registro Civil, conforme o caso, se apresentada no Credenciamento, não se faz necessário na Habilitação.

j) DOCUMENTOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA RG, CPF OU CNH.

k) ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução dos itens, compatível em características ao descritivo dos itens ou similares aceitos pela administração.

l) Deverá a licitante ganhadora enviar **catálogos folders dos produtos ofertados, poderá** ser solicitado amostras dos produtos para prévia avaliação e aprovação da Secretaria Responsável, o prazo para o envio será de 5 dias úteis a partir da data do pedido formalizado pela Administração Responsável.

6.2. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

a) Declaração Unificada, conforme modelo constante do **ANEXO II.**

b) Declaração de MEs e EPPs, conforme modelo constante do **ANEXO IV.**

Observação[1]: Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 337-E e seguintes da Lei nº

14.133/2021, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

Observação²: Outras declarações e/ou certidões poderão ser solicitados na contratação.

7. PROPOSTA DE PREÇO

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada de acordo com o item 5.1 deste Edital.

7.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada na forma do Anexo III deste Edital, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por Meio Mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando. Obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP. Telefone/e -mail e pessoa de contato;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias. A contar da data de sua apresentação. Sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;

7.3. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos. Contribuições sociais, fiscais, para fiscais fretes. Seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços;

7.4. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital, bem como em TERMO DE REFERÊNCIA e atender a todas as condições nele contidas;

7.5. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;

7.6. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital.

8. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

8.1. A estimativa de valor Total é de **R$ 17.876,00** (dezessete mil, oitocentos e setenta e seis reais).

A quantidade solicitada foi baseada no levantamento da demanda interna atual com base em levantamento efetuado pela Secretaria Municipal de Obras que incluiu a análise das quantidades de materiais necessários, a complexidade do serviço a ser executado, as condições do local e a estimativa de tempo de execução. Com base nesse levantamento, foram levantados os custos médios para a aquisição dos produtos. Considerando que o quantitativo por variar para mais ou para menos, conforme características, condições, quantidades e exigências indicadas no termo de referência.

> Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
>
> § 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá da seguinte forma: até 30 (trinta) dias, conforme requisição de compra/serviços e/ou documentos exigidos pelo setor requisitante e da nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DA CONTRATADA:

a) Executar o objeto observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas e em conformidade com as condições do edital e seus anexos, do contrato e das demais cominações legais.

b) Dar início ao fornecimento dos equipamentos/objeto conforme especificações técnicas, marca e preço adjudicados, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho expedida pela CONTRATANTE, enviada por meio eletrônico, observando integralmente as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

c) Nos casos em que o prazo acima não seja suficiente para a devida entrega dos itens, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa técnica a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente.

d)A CONTRATADA deverá entregar o Objeto Contratado nos locais determinados pela CONTRATANTE.

e) Substituir ou reparar o objeto contratado que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações deste termo e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vicio ou má qualidade, no prazo especificado, contados da sua notificação.

f) Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas a fiscalização da CONTRATANTE quaisquer ocorrência anormal verificada na execução dos fornecimentos, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa.

g) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem as indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

h) A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte a terceiros, sem anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão.

i) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela administração.

10.2. DA CONTRATANTE:

a). Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente contrato;

Indicar os locais e horários em que deverão ser executados os serviços.

b). Aplicar à contratada as penalidades caso constatadas irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.

c). Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.

d). Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades, vícios, defeitos e incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em partes, às suas expensas.

e). Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, por meio de servidor especialmente designado.

f). Comunicar a empresa para emissão da Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

g). Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

h). Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, feitos pela Contratada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do requerimento, conforme o art. 92, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

i). O prazo estipulado no presente inciso poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente motivado pela autoridade competente.

j). Notificar os emitentes da (s) garantia (s) no contrato, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11. DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

11.1. O prazo de execução/vigência será de 12 (doze) meses; que deverão ser iniciando a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por termo aditivo firmado entre as partes conforme Artigos 105, 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 183 da Lei nº. 14.133/2021.

11.3. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Lupionópolis.

12. DISPOSIÇÃO GERAIS

12.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

12.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

12.3. A anulação do presente edital, não gera direito a indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

12.5. Esclarecimentos relativos à presente dispensa de Licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados formalmente, através do endereço: **PRAÇA Pe. ANTONIO POZZATO, nº 880 – Centro, Cep: 86.635-000** – Fone: 43-3660-1100 – Prefeitura Municipal de Lupionópolis, Estado do Paraná, ou por endereço eletrônico: LICITACAOLUPIONOPOLIS@GMAIL.COM

13. ANEXOS AO EDITAL

13.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I – Termo de Referência

b) Anexo II – Modelo de Declaração Unificada

c) Anexo III – Modelo de Proposta Comercial

d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa

e) Anexo V – Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica

f) Anexo VI – Minuta de Contrato.

Lupionópolis, 10 de novembro de 2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO

Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MANTA ASFÁLTICA
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Município de Lupionópolis – Paraná
OUTUBRO DE 2026

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MANTA ASFÁLTICA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS/PR PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA / ANEXO I.

1.2. A contratação destina-se ao fornecimento de material para manutenção preventiva e corretiva dos imóveis municipais, especialmente para impermeabilização e contenção de infiltrações em coberturas, lajes, calhas, marquises e outras superfícies compatíveis com o produto.

1.3. As quantidades constantes do ANEXO I / TERMO DE REFERÊNCIA, são estimativas de consumo, não se obrigando à aquisição total, ou seja, serão adquiridas conforme a necessidade da Administração.

2. DA JUSTIFICATIVA E DA NECESSIDADE

2.1. A aquisição é necessária para assegurar a conservação, a integridade e a salubridade dos imóveis públicos municipais. A manta asfáltica constitui insumo destinado à prevenção e correção de infiltrações e umidade, contribuindo para reduzir a deterioração das edificações e preservar as condições adequadas de utilização por servidores e munícipes.

2.2. O registro de preços permitirá o fornecimento parcelado conforme a necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Obras Públicas, favorecendo a agilidade no atendimento de ocorrências e a continuidade dos serviços de manutenção predial.

2.3. A contratação está alinhada ao Documento de Formalização de Demanda e ao Estudo Técnico Preliminar apresentados pela unidade requisitante.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVO

A estimativa de valor Total é de **R$ 17.876,00** (dezessete mil, oitocentos e setenta e seis reais).

ITEM/LOTE	Descrição / especificação mínima	Unidade	Quantidade	Valor UNIT	VALOR TOTAL
01	MANTA ASFÁLTICA AUTO ADESIVA ALUMINIZADA, TAMANHO MÍNIMO DE 90 CM LARGURA X 10 METROS COMPRIMENTO, ESPESSURA MÍNIMA DE 1 MM; DE FÁCIL APLICAÇÃO; RESISTENTE A	UNID	100	178,76	17.876,00

	CONDIÇÕES CLIMÁTICAS ADVERSAS, A RASGOS E INTEMPÉRIES; COM REFORÇO EM ALUMÍNIO PARA AUMENTAR A RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E À AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS; ADEQUADA PARA UTILIZAÇÃO EM SUPERFÍCIES COMPATÍVEIS, INCLUINDO TELHADOS E FUNDAÇÕES.				

3.1. A quantidade estimada é de 100 (cem) unidades, para atendimento das necessidades previstas durante a vigência do registro de preços, sem obrigação de aquisição integral pelo Município.

3.2. O produto deverá ser novo, de primeiro uso, sem danos, deformações, rasgos ou sinais de armazenamento inadequado, e deverá corresponder integralmente à descrição e às especificações mínimas exigidas.

4. DA NATUREZA E DO REGIME DE FORNECIMENTO

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

4.2. O fornecimento será parcelado e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente pela Administração, observada a necessidade da Secretaria Municipal de Obras Públicas e a disponibilidade do registro de preços. A QUANTIDADE MINIMA PARA PEDIDOS SERÁ DE 30 UNIDADES.

4.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade do quantitativo estimado, sendo as aquisições realizadas conforme a necessidade e conveniência administrativa.

5. DOS REQUISITOS DE QUALIDADE, EMBALAGEM E IDENTIFICAÇÃO

5.1. Os materiais deverão atender às normas técnicas aplicáveis e aos padrões de qualidade pertinentes ao produto, quando existentes.

5.2. A embalagem deverá proteger o material durante transporte, manuseio e armazenamento, evitando perfurações, rasgos, deformações ou exposição que comprometa suas características.

5.3. Quando aplicável ao produto ofertado, a embalagem ou rotulagem deverá permitir identificar o fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e características técnicas do material.

5.4. O material deverá ser entregue em condições adequadas de uso e armazenamento. Produtos avariados, incompatíveis com a especificação ou sem identificação necessária à conferência poderão ser recusados.

6. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. A entrega ocorrerá no almoxarifado municipal ou em outro endereço indicado pela Administração na Ordem de Fornecimento, dentro do Município de Lupionópolis/PR.

6.2. O prazo de entrega 10 (DEZ) DIAS, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3. A entrega deverá ocorrer em dias úteis das 08:00 à 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, acompanhada da respectiva nota fiscal e dos documentos necessários à identificação e conferência dos produtos.

6.4. Os custos de embalagem, transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias à entrega correrão por conta da fornecedora.

6.5. A fornecedora deverá comunicar previamente eventual situação que possa comprometer o prazo de entrega, apresentando justificativa para avaliação da Administração/fiscal, sem que a comunicação implique aceitação automática de atraso.

7. DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O recebimento será realizado por servidor ou equipe designada pela Administração, mediante conferência da quantidade, da integridade das embalagens e da conformidade do produto com as especificações.

7.2. O recebimento provisório não afasta a responsabilidade da fornecedora por vícios, defeitos ou divergências constatadas posteriormente.

7.3. Os produtos em desconformidade poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo a fornecedora substituí-los, sem ônus adicional para o Município, no prazo a ser estabelecido no edital ou na notificação formal da fiscalização.

7.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade do material entregue.

7.5. A fiscalização será exercida por representante designado pela Administração, a quem caberá registrar ocorrências, solicitar correções e atestar o recebimento para fins de pagamento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

- Entregar os produtos conforme as especificações, quantidades, prazos e locais estabelecidos na Ordem de Fornecimento e nos instrumentos da contratação.
- Fornecer materiais novos, próprios para uso e devidamente acondicionados, assumindo os custos necessários ao cumprimento do fornecimento.
- Substituir, às suas expensas, os produtos recusados por desconformidade, avaria ou defeito, dentro do prazo fixado pela Administração.
- Manter, durante a contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento, conforme a legislação aplicável.
- Prestar os esclarecimentos solicitados pela fiscalização e comunicar fatos que possam afetar o cumprimento das obrigações.

- Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução das obrigações assumidas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- Emitir as Ordens de Fornecimento conforme a necessidade administrativa e as condições do registro de preços.
- Disponibilizar as informações necessárias à entrega e indicar o local de recebimento.
- Conferir os produtos entregues, registrar eventuais irregularidades e solicitar substituição quando cabível.
- Efetuar o pagamento dos fornecimentos aceitos, após a apresentação da documentação fiscal pertinente e o ateste da fiscalização, observadas as condições da contratação.
- Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento.

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento deverá ser o de menor preço por item, observadas as especificações mínimas, as condições de fornecimento e os requisitos de habilitação definidos no edital.

10.2. A modalidade, o procedimento e a forma de disputa deverão ser definidos pela Administração na fase de planejamento, em coerência com a opção pelo Sistema de Registro de Preços e com a legislação vigente.

10.3. Não deverão ser exigidas características sem pertinência com o objeto ou que restrinjam indevidamente a competitividade. Eventuais exigências de amostra, certificação ou documentação técnica deverão ser justificadas e previstas expressamente no edital.

11. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021 e as exigências proporcionais ao objeto, incluindo, quando cabíveis, habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e demais documentos previstos no edital.

11.2. A eventual aplicação de tratamento favorecido a microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais deverá ser examinada e justificada no planejamento, respeitada a legislação aplicável e a natureza do objeto.

12. DO PAGAMENTO

12.1.O pagamento ocorrerá da seguinte forma: até 30 (trinta) dias, conforme requisição de compra/serviços e/ou documentos exigidos pelo setor requisitante e da nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

12.3. o pagamento será feito pela medição executada pela secretaria municipal de obras quando for solicitado pela contratada.

13. DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, conforme previsto no planejamento da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do regulamento municipal aplicável.

13.2. A vigência contratual ou do instrumento equivalente, quando houver, deverá observar as condições e os limites legais aplicáveis, sem confusão com a vigência da ata de registro de preços.

13.3. O prazo de execução/vigência será de 12 (doze) meses; que deverão ser iniciando a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por termo aditivo firmado entre as partes conforme Artigos 105, 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 183 da Lei nº. 14.133/2021.

13.5. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Lupionópolis.

13.6. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data limite para apresentação das propostas;

13.7. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o intervalo de um ano, aplicando -se o índice IPCA ou outro índice de parâmetro, utilizando-se o menor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.8. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, nos termos do Artigo 124, inciso II, letra ‘d’, da Lei n. 14.133/2021.

13.9. Para se habilitar à revisão o interessado deverá formular pedido dirigido a Administração, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos, quando foro caso:

a) Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente contratados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

b) Cópia das notas fiscais dos elementos formadores do novo preço.

10.3. Sendo procedente o requerimento da contratada, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido;

10.4. A contratada não poderá interromper a execução dos serviços durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

14. DA ESTIMATIVA DO VALOR

14.1.A estimativa de valor Total é de **R$ 17.876,00** (dezessete mil, oitocentos e setenta e seis reais), conforme tabela acima.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO	**05 – SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**	
UNIDADE	**001 – SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**	
FUNCIONAL PROGRAMATICA	**04.122.0005.2014 – Manutenção da Secretaria de Obras Públicas**	
ELEMENTO/ DESPESA	**3.3.90.30.00 – Material de Consumo**	
CÓDIGO DA DESPESA/FONTE	**1000 – 0000 Recursos Ordinários Livres**	
TOTAL		**17.876,00**

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a fornecedora às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital, na ata de registro de preços e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2. A aplicação de sanções considerará a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto, os danos causados à Administração e os demais critérios legais.

17. DA SUSTENTABILIDADE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS

17.1. O armazenamento, manuseio e utilização do material deverão observar as orientações do fabricante e as normas ambientais e de segurança aplicáveis.

17.2. As embalagens e eventuais sobras deverão receber destinação ambientalmente adequada, evitando descarte em vias públicas, galerias pluviais, solo ou recursos hídricos. Quando aplicável, deverão ser observadas as regras de logística reversa e a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

17.3. Por se tratar de fornecimento de material, a aplicação do produto e a gestão dos resíduos gerados durante os serviços de manutenção deverão ser realizadas pela equipe responsável pela execução, observadas as normas pertinentes.

18. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

18.1. Conforme edital.

19. DA GESTÃO FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO

19.1. O Gestor de contratos Sr. Henrique Alves Constante a Fiscal de Contratos a Sra. Roseane Cristina Galera e o Secretário Municipal de Obras Públicas, o Sr. CLAUDINEI BREGONDI a qual compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste presente Termo e ainda:

a) Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) Receber do fiscal do Contrato as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) Manter controles adequados e efetivos do presente Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

Lupionópolis/PR, 10 DE novembro de 2026.

CLAUDINEI BREGONDI

Secretaria Municipal de Obras Públicas

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Sr. Agente de Contratação ou Comissão de Contratação do Município de Lupionópolis
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) ,
Portador(a) do RG sob nº e CPF nº....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

8) Declaramos ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município, para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo.

9) Declaramos que não possui, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III, do art. 5° da Constituição Federal.

10) Declaramos que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente. E-mail:..... Telefone: (...).....

11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

12) Declaramos que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, sob pena de desclassificação.

13) Declaramos de que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas

específicas.

14) O signatário da presente, o senhor, representante legalmente constituído da proponente, declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá durante o período de garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, os reparos e/ou substituição do(s) bem(ns) que apresente avarias, falhas, defeito de fabricação ou perdas precoces de especificações técnicas.

15) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente à **DISPENSA N.º ___/2026 - PML** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no contrato.

.....,de 2026

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .../2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº .../2026

PARA A AGENTE DE CONTRAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores nossa proposta de preços relativa à Contratação de empresa para o fornecimento

ITEM/LOTE	Descrição / especificação mínima	Unidade	Quantidade	Valor UNIT.	VALOR TOTAL
01	MANTA ASFÁLTICA AUTOADESIVA ALUMINIZADA, TAMANHO MÍNIMO DE 90 CM LARGURA X 10 METROS COMPRIMENTO, ESPESSURA MÍNIMA DE 1 MM; DE FÁCIL APLICAÇÃO; RESISTENTE A CONDIÇÕES CLIMÁTICAS ADVERSAS, A RASGOS E INTEMPÉRIES; COM REFORÇO EM ALUMÍNIO PARA AUMENTAR A RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E À AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS; ADEQUADA PARA UTILIZAÇÃO EM SUPERFÍCIES COMPATÍVEIS, INCLUINDO TELHADOS E FUNDAÇÕES.	UNID	100		

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para o objeto da presente Dispensa de Licitação é de: R$ _____(_____).

Deverá conter ainda: Razão Social, CNPJ, endereço, CEP. Telefone/e -mail e pessoa de contato;

O Preço de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R$).

Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

O Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do recebimento das propostas pelo Agente de Contratação. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

As condições de pagamento são as constantes na presente Dispensa de Licitação nº .../2026.

LOCAL E DATA

NOME e ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

N. RG OU CPF.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº___ /2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº___ /2026

PARA A AGENTE DE CONTRAÇÃO e EQUIPE DE APOIO

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_, do CPF nº_____, DECLARA, para fins do disposto no editalsupracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Que do capital da Empresa não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar;

Que o titular ou sócio da Empresa não participa com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa nãobeneficiada por esta Lei Complementar.

Que estará observando as disposições do § 2º do art. 4, não tendo celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no ano-calendário de realização da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA
NUMERO RG ou CPF

ANEXO V – MINUTA / ATA SRP / FORNECIMENTO DE BENS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº __/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº __/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICIPIO DE LUPIONÓPOLIS** E A EMPRESA **.....**

PREÂMBULO

Pelo presente .., de um lado **O MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 75.845.511/0001-03, estabelecida na Praça Padre Antônio Pozzato, 880, CEP – 86635-000, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor JOSÉ CARLOS TIBÉRIO **,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Barra Dourada, 515, nesta cidade, portador da cédula de identidade nº **********CPF nº **********, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº....., estabelecida na Rua, nº, Centro, , Estado do Paraná, CEP, neste ato representada pelo Sr., portador do RG nº. SSP/... e CPF nº., neste ato denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe as normas gerais daLei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei n. 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Municipal de Contrato n. 000/2026 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente CONTRATO mediante as cláusulas e condições seguintes, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MANTA ASFÁLTICA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS/PR PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA / ANEXO I.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGENCIA

2.1. O CONTRATO, a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Lupionópolis e o vencedor do

certame, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do Artigo 107 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

3.1. A contratada responderá pela qualidade dos produtos objeto deste contrato nos termos da LEI Nº 8.078/90, código de defesa do consumidor.

3.3. A ação corretiva exigida é aquela destinada a sanar os defeitos apresentados pelos materiais fornecidos ou instalados, compreendendo, entre outras coisas, a substituição dos mesmos.

3.4. Durante o(s) prazo(s) de garantia a solução do problema / troca do produto deverá ser executada no prazo de 02 (dois) dias úteis onde se encontre o(s) bem(ns), arcando com todos os custos atinentes à retirada troca e devolução.

3.5. O descumprimento do(s) prazo(s) de garantia, implicará em multa prevista no item nº 20 do edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1 O fornecimento do produto registrado neste contrato será requisitado através do Setor de Compras por meio de Requisição. CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

As quantidades constantes do ANEXO I / TERMO DE REFERÊNCIA, são estimativas de consumo, não se obrigando à aquisição total, ou seja, serão adquiridas conforme a necessidade.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO PARA RETIRADA

5.1 - A CONTRATADA deverá aceitar e/ou retirar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da secretaria interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

5.2 - O prazo para assinatura e retirada do contrato poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 140, Lei n. 14.133/2021).

6.1. CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

7.1. A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente;

7.2. Caso no decorrer da vigência do contrato haja supressão ou aumento de preços será permitido o reequilíbrio econômico financeiro, conforme previsão legal.

7.3. Comprovado o desequilíbrio, a revisão poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas e comprovações.

7.4. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor contratado.

7.5. Para se habilitar à revisão o interessado deverá formular pedido dirigido a(o) Agente de Contratação Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:

a) Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente contratados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

b) Cópia das notas fiscais dos elementos formadores do novo preço.

7.6. Sendo procedente o requerimento da contratada, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido;

7.7. A contratada não poderá interromper a execução dos serviços durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

7.8. O prazo para manifestação quanto aos pedidos de reajuste, reequilíbrio e repactuação será de 30 dias, a contar da data de protocolo do requerimento.

7.9. Caso faltem informações e a administração solicite complementação do pedido, o prazo irá reiniciar, acontar da data do novo protocolo com os documentos faltantes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 30 dias, mediante ordem bancária de transferência eletrônica para o banco, agência e conta corrente a serem formalmente indicados pelo Contratado, cronograma e documentos pertinentes.

8.2. O faturamento de cada pagamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizarcondições e forma de apresentação:

a) Nota Fiscal com discriminação resumida dos serviços/produtos executados, especificando em separados cada obra, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato, observação referente a retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, na apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo licitador.

b) Fatura com discriminação resumida dos serviços/produtos executados, período de execução da etapa, número da licitação e do termo de contrato, e outros dados que julgar convenientes, na apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo licitador.

c) Cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra.

8.3. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0{,}00016438365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8.4. Conforme Instrução Normativa RFB n. 2.145, de 26 de junho de 2023, Decreto Municipal Nº 03/2024, os Municípios, inclusive suas Autarquias e Fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

"Art. 2º-A. Os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na

fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil."

Dotação orçamentária:

ORGÃO	**05 – SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**	
UNIDADE	**001 – SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**	
FUNCIONAL PROGRAMATICA	**04.122.0005.2014 – Manutenção da Secretaria de Obras Públicas**	
ELEMENTO/ DESPESA	**3.3.90.30.00 – Material de Consumo**	
CÓDIGO DA DESPESA/FONTE	**1000 – 0000 Recursos Ordinários Livres**	
TOTAL		**17.876,00**

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DA CONTRATADA:

I. Executar o objeto observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas e em conformidade com as condições do edital e seus anexos, do contrato e das demais cominações legais.

II. Dar início ao fornecimento dos equipamentos/objeto conforme especificações técnicas, marca e preço adjudicados, no prazo máximo de até 10 (dez) dias

úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho expedida pela CONTRATANTE, enviada por meio eletrônico, observando integralmente as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

III. Nos casos em que o prazo acima não seja suficiente para a devida entrega dos itens, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa técnica a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente.

IV. A CONTRATADA deverá entregar o Objeto Contratado nos locais determinados pela CONTRATANTE.

V. Substituir ou reparar o objeto contratado que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações deste termo e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vicio ou má qualidade, no prazo especificado, contados da sua notificação.

VI. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas a fiscalização da CONTRATANTE quaisquer ocorrência anormal verificada na execução dos fornecimentos, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa.

VII. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem as indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

VIII. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte a terceiros, sem anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão.

IX. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela administração.

9.2. DA CONTRATANTE:

9.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e no presente contrato;

9.2.2. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9.2.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de

acordo com o contrato e demais documentos anexos;

9.2.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações estabelecidas no presente contrato, no Termo de Referência, bem como na proposta da Contratada, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.5. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades, vícios, defeitos e incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em partes, às suas expensas;

9.2.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, por meio de servidor especialmente designado;

9.2.7. Comunicar a empresa para emissão da Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.2.8. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente contrato;

9.2.9. Aplicar a Contratada as sanções previstas em Lei e no presente contrato;

9.2.10. Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

9.2.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, feitos pela Contratada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do requerimento, conforme o art. 92, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.12. O prazo estipulado no presente inciso poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente motivado pela autoridade competente.

9.2.13. Notificar os emitentes da garantia no contrato, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.2.14. Arquivar, entre outros documentos, de projetos “as built”, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após recebimento dos serviços e notificações expedidas.

Parágrafo Único: O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO – (Art. 25)

10.1. São designados como gestores do Contrato e responsáveis administrativos pela fiscalização da execução da entrega dos serviços objeto deste Edital os servidores indicados pela Secretaria solicitante, aos quais compete o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando aos gestores às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

I. atestar, em documento hábil, o fornecimento e a entrega dos produtos/serviços e após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

II. confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

III. verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

IV. comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

V. acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;

VI. informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;

VII. emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto contratado;

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, pelos danos causados a Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

10.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem

diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização;

10.4. À Administração não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

10.5. Ao preposto da empresa vencedora competirá, entre outras atribuições:

a) Representar os interesses da empresa perante a Administração;

b) Realizar os procedimentos administrativos junto a Administração;

c) Manter a Administração informada sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;

d) Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

10.6. A empresa contratada deve indicar um responsável pelo serviço, para comunicação entre a fiscalização do contrato e a empresa contratada. Fica a critério da fiscalização, solicitar, a qualquer tempo a substituição de qualquer funcionário da contratada, ao seu

10.7. Exclusivo critério, cabendo à contratada, neste caso, promover a substituição imediata ou no prazo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da solicitação, desde que não ocorra prejuízo da continuidade dos serviços, neste caso sendo prorrogado o prazo por igual período.

10.8. O município de Lupionópolis exercerá ampla fiscalização da Contratada através de equipe de funcionários com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços de manutenção normal e especial.

10.9. Será permitido, a qualquer horário, o acesso da fiscalização às dependências da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

11.1. A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21. CONFORME EDITAL E TERMO E REFERÊNCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamentodos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocadodentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

1.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não sejustificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

1.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

1.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

1.2.4. Multa:

I. Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o

valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

II. 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, caso a prestação ou entrega seja realizada de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade na prestação dos serviços/entrega dos produtos, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias.

III. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso da inexecução total do contrato.

IV. O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

1.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

1.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156).

1.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

1.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

1.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

1.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitaçõese contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida

Lei (art. 159).

1.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todosos casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

1.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

1.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no **Artigo 137, da Lei n. 14.133/2021.**

13.2. A rescisão contratual poderá ser nos casos previstos no **Artigo 138, da Lei n. 14.133/2021:**

I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

14.1. Integram e completam o presente contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital Modalidade Dispensa Eletrônica nº 25/2026, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Será competente o Foro da Comarca de Centenário do Sul-pr que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O VENCIMENTO DO CONTRATO não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumpriros termos contratuais assinados até a data do vencimento da mesma.

16.2. A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência do Contrato determinarem a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.3. Fazem parte integrante, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lupionópolis - Pr, _____ de_____de 2026

MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS	Contratado
Contratante	

TESTEMUNHAS:

Nome:_____	Nome:_____CPF/MF:
CPF/MF: _____	_____